

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: dnpr987x  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  26/11/2019  Projeto de lei nº 1220/2019  Protocolo nº 10130/2019  Processo nº 2302/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

**Concede isenção do pagamento de tarifa no Transporte Público Estadual para os candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) nos dias de realização da prova no âmbito do Estado de Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, aos candidatos do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos dias de realização da prova, isenção de tarifa no serviço de Transporte Público Estadual de passageiros no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A isenção será concedida mediante a adoção de critérios e procedimentos aprovados pela AGER/MT

Art. 3º Para requerer o benefício de isenção, o candidato deverá juntar:

I - cópia de documento de identificação;

II - comprovante de inscrição no ENEM.

Art. 4º A utilização do benefício concedido terá caráter pessoal e intransferível, podendo ser gozado apenas no dia de realização das provas.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder isenção integral do pagamento de tarifa nos transportes públicos de todas as regiões de nosso Estado aos candidatos do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), válida para os dias de realização do processo seletivo.

Dividido em duas provas e costumeiramente aplicado aos domingos, o exame integra o Sistema de Seleção



Unificada, programa do Governo Federal para classificação de candidatos em universidades públicas.

Além disso, o ENEM é utilizado para obtenção do financiamento FIES, como substituto ou complemento do vestibular convencional de universidades privadas e como requisito para obtenções de bolsas de estudos pelo programa PROUNI.

Fica nítida, então, a relevância atual do ENEM para o ingresso no ensino superior, seja público ou privado.

Sendo de suma importância garantir que os candidatos tenham total condição de chegar ao local de prova, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Novembro de 2019

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual